

PROJETO DE LEI Nº 9 /2024

PROTOCOLO

SAPL Nº 391

22 ABR 2024

15:40

CÂMARA MUNICIPAL DE CUNHA

**EMENTA:** "Dá nova redação ao art. 2º, inciso XX, inclui o inciso XXII e XXIII ao respectivo artigo, bem como dá nova redação ao artigo 3º incisos I, II, III, IV, VI, VIII, IX da Lei Municipal nº 1.864, de 05 de novembro de 2022, que dispõe sobre a instituição do Conselho Municipal de Turismo"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUNHA no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, submete à elevada apreciação da Douta Câmara Municipal o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º O artigo 2º, inciso XX e seguintes, da Lei Municipal nº 1.864, de 05 de novembro de 2022, que dispõe sobre a instituição do Conselho Municipal de Turismo, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º .....

XX - O Conselho terá regimento próprio, com regras para a eleição de seu presidente e duração do respectivo mandato.

XXI - .....

XXII - Decidir sobre a aprovação dos projetos que serão encaminhados para o DADETUR, conforme a Lei Estadual Complementar 1.261/2015 e Lei Estadual 16.283/16;

XXIII - Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão de recursos constantes do Fundo Municipal de Turismo e dos recursos advindos da Lei Estadual complementar 1.261/2015, opinando sobre as prestações de contas, balancetes e demonstrativos econômico-financeiros referentes às respectivas movimentações;

Art. 2º O artigo 3º em seus incisos I, II, III, IV, VIII e X da Lei Municipal nº 1.864, de 05 de novembro de 2022, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - .....



- I – Um representante da Secretaria do Turismo;
- II – Um representante da Secretaria da Cultura;
- III – Um representante da Secretaria de Planejamento;
- IV – Um representante da Câmara Municipal;
- V – ....
- VI – Um representante do Meio Ambiente;
- VII – ....
- VIII – Um representante dos estabelecimentos de Bares e restaurantes, preferencialmente indicado por associação local, independentemente de ser associado, se houve;
- IX – Um representante de Receptivo Turístico
- X – ...;
- XI – ....
- XII – ....
- XIII – ....
- XIV – ....
- XV – ....
- XVI – ....
- XVII – ....
- XVIII – ....

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cunha, 17 de abril de 2024.



**JOSÉ ÉDER GALDINO DA COSTA**  
Prefeito Municipal